

O ARARIPE.

ANNO VI.

SABBADO 26 DE OUTUBRO DE 1861.

NUMERO 266.

O «ARARIPE» é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais para serem publicados deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por anno 5\$000 reis, pagos adiantado, e por 6 mezes 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. As publicações particulares os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão a 60 rs. e aos outros pelo que se ajustar.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N°.

O ARARIPE.

TRANSCRIPÇÃO.

O ALGODÃO.

Depois de algumas considerações que aventurámos sobre a conveniencia da introdução do algodão nesta comarca e sua plantação nos terrenos, que abundão aos misteres da agricultura, temos tido a satisfação de ver nascer no Cariri uma industria tão rica de esperanças para o paiz.

E' que as verdades economicas demonstradas sedusem sobre modo.

Alguns agricultores procurarão verificar até que ponto erão exactos os nossos calculos sobre os lucros desse trabalho, e que futuro se lhe poderia assignar entre as mais industrias concorrentes.

Os primeiros ensaios provarão, quanto erão fieis os dados, com que argumentavamos, e para logo novos especuladores se appresentarão, procurando ainda assegurar-se da verdade dos lucros obtidos.

Felicamente todos ficarão satisfeitos e nenhum maldisse suas tentativas.

Nós muito nos regosijamos com isto; porque desejando o augmento da exportação do Cariri e a regeneração de seu commercio, não vemos sinão o algodão, que de prompto e de um modo efficas, possa operar essa revolução, tornando mais abundante o numerario, genero por genero as permutas feitas com o litoral, e o credito individual tanto maior, quanto deve ser a confiança nos recursos de um paiz, que pode faser face a seu debito, não se achando mais nas peniveis circumstancias de outr'ora, quando consumia na razão do duplo de sua receita.

Não ha quem nos possa contestar, que sem um novo ramo de industria, que lhe valha novos recursos o Cariri não pode pagar o que importa.

O nosso déficit é horroroso, e as familias, que especularão com compras no exterior quase sempre naufragarão nessa prolongada crise financeira, que tantas fortunas tragou. E' uma experiencia que nunca se desmentio: ha sempre embaraços commerciaes, onde a moeda não serve somente para representar os valores, mas é o unico valor, sobre que se estipula. Donde pode vir ao Cariri metal bastante para pagar sua divida, constando sua riqueza somente de terras, capital immo- bil?

O algodão, trasendo para a circulação um avultado capital obtido no exterior, terminará a crise, dando um augmento espantoso á riqueza publica, rehabilitando o commercio, revivendo outros ramos de industria, e faser pullular essas provações, que definhão e morrerem asphixiadas de pobreza.

A canna, produzida nas porporções ordinarias da comarca, não podia melhorar suas circumstancias financeira. A rapadura é um producto, que sabido do fabrico tão caro, que pouco interesse pode deixar-lhe. O trafico do assucar, que igualmente principia pode, é verdade, melhorar nossa situação, mas de um modo menos lauto e demandando ainda grandes aperfeiçoamentos no seu fabrico e uma melhora consideravel nas nossas vias de transporte. O algodão pois é por agora somente, quem pode vir terminar a crise em completa rehabilitação do commercio. O assucar já é ou irá ser um grande augmento na nossa receita, como já é uma bem fundada esperança de melhor futuro commercial; mas o algodão será elle mesmo e por si só uma grande, uma consideravel receita.

O assucar, (não fasilamos da rapadura, que como producto não representa cousa alguma,) demanda terrenos especiaes, no nosso clima ardente irrigações frequentes, limpas repetidas e custosas, um processo difficil e mal sabido entre nós, e, o que mais ó, avultados capitaes em terras: o algodão no entanto de que carece? De terrenos seccos que se obtém a baixos preços, algumas limpase a colheta. Depois abi está o comprador qua o paga a bom preço, recebendo-o em bruto da mão do plantador; que ja utilisou tambem á toda sorte de gente, pois, como é sabido na colheta do algodão todos podem trabalhar, sem attenção a idade ou sexo, com liberdade e sem mortificação.

Quando o comprador passa a tratar de despoulpar e acondicionar o algodão, eis de novo occupação para muita gente; e, quando por ultimo vae transportal-o ainda se offerece uma occasião de faser lucrar ao povo. A certeza de grandes e permanentes depositos desperta a ambição dos almocreveiros, que affluindo de todas as partes faser baixar os fretos sem prejuizo seu e a favor da industria; porque quando se trata de transportar muitas arrobas, lucra-se mais, faser-o por menos, do que faser-o por mais, quando se tem unicamente de occupar-se de uma bagatella.

Este ramo de negocio pode mesmo convir aos grandes criadores, embora mais longe residentes.

Em conclusão, os pobres que vivem na penuria, amedando de seus forçados trabalhos, com que paguem

ILEGIVEL

a lenda, de que se vestem; sem nenhum augmento de trabalho, e poderão forrar a osse flagello, indemnizando o que comprão, com alguns peis de algodoeiro plantados entre os ligumes, que cultivão para sua subsistencia. Os ricos mesmo o poderão fazer.

Por ventura estas conveniencias não callarão no animo de nossa gente do campo? Devem no verdade ser muito incapazes de comprehender verdades da mais simples intuição aquelles que desconhecem as vantagens de uma semelhante cultura, que um grave jornalista tão judiciosamente qualificou de mina de carvão.

Nós portanto inda esta ves nos dirigimos aos agricultores e negociantes desta comarca, que restarem surdos ás nossas demonstrações, e lhe pedimos, em nome da felicidade commum, não despresem nossos conselhos, mas os aceitem como uma verdade em economia rural; como um problema resolvido em favor do commercio.

Do Araripe n.º 104.

O PROCESSO DO SR. JOÃO BRIGIDO.

O Crato é a terra das estravagancias, por que, é sua maldição, que os cargos sejam sempre conferidos á gente mais ruim.

Ha dias agita-se no fóro uma questão, que põe em relevo as nossas misérias.

O subdelegado Pontes citou o Rd. padre mestre Marrocos para uma acção de embargo de obras novas, no juizo de paz! Tratava-se de feixar as janellas de um sobrado, e não obstante o autor julgava competente o juiz de paz, e este propunha-se a julgar a questão!

O Sr. Marrocos poz suspensão ao juiz, o celebre José Antonio da Costa; mas este obstinou-se em não fazer subir os artigos ao juizo municipal, a quem competia julgar. Instado, requerido, caprichou no seu arbitrio, e deu lugar a que o Sr. Marrocos reproduzisse os seus artigos naquelle juizo, e quando coube a vez de ser ouvido, o juiz recusado apressou-se em concluir o feito. Julgado suspeito, desobedeceu a sentença e proferio a sua no dia seguinte, mandando executar a e cobrar as custas!

Tanto abuso da autoridade não tinha sido observado ainda, e tudo se fazia á inspirações de Joaquim Correia Lima de Macedo, procurador de Pontes e assessor do juiz.

Ahi porém não está toda a villesa desse procedimento.

Na terça-feira 22 do corrente requeria o Sr. João Brigido em audiencia que se juntasse aos autos uma certidão da sentença que julgara a suspeição.

Começando pela escandalosa prevaricação de negar-se a mandar inserir no termo da audiencia este requerimento, Costa foi de tropeço em tropeço, e dar voz de prisão ao Sr. João Brigido.

O motivo para este excessõ de violencia foi ter elle dito que o procurador Correia fóra quem minutára a resposta dada nos artigos de suspeição. Correia suppoz-se por isto columniado, e requereu a prisão do seu contendor em flagrante de calumnia!

O Sr. João Brigido, vendo-se no meio de uma sucia de espoletas, adrede convocados para esta permissada violencia, retirou-se da sala, para ir collocar-se em um ponto, onde se possesse defender dessa aggressão descommunal.

Agora deve estar condemnado pelo Sr. Carmo, o famoso esbirro, a 4 meses de prisão, por injurias irrogadas ao juiz de paz, e as injurias consistem nisto que

disse, a saber, que o juiz suspeito recebera de Correia a minuta de sua resposta! O processo foi instaurado ex-officio pelo Sr. Carmo, o qual mandou citar o Sr. João Brigido, 24 horas antes, negou-lhe uma dilacção para produzir sua defesa, e para que alguns amigos não podessem ir garantil-o de algum insulto, instruiu o processo em sua propria casa, desta vez não querendo funcionar na casa que serve para as audiencias.

Não admira q' um homem grosseiro, nas cousas mais serias fazendo sempre de bota-fogo, tenha tão torpes sentimentos do que deve ao cargo que lhe foi confiado, não admira que um juiz, cujo estado de continua e habitual embriaguez tem sido objecto de denuncia, tenha um procedimento tão violento; não admira finalmente que o subdelegado Pontes, parte na questão, e cuja historia de funcionario é uma serie de violencias, e misérias, seja uma das testemunhas deste processo. Admira porém que o Sr. Dr. Gervasio, um moço que aspira uma posição no paiz, que deve zelar seu nome, e possui intelligencia para conhecer o ridiculo dessas vinganças, tome ao serio esta questão, funcione por parte da justiça nesse processo!

Que juizo fará de sua intelligencia, de seu bom senso e gravidade, quem vir seu nome ligado á essa patranha? E em que codigo llo que seja uma injuria accusar a um juiz de receber minutas

Si recebê-las é um crime, deve ser um crime publico; e pois attribuil-o a alguém falsamente seria uma calumnia, nunca porém uma injuria. Mas é mania de certos funcionarios do Crato darem se sempre por injuriados, quando se lhes attribue feitas; por que a calumnia admitta provas, e isto não querem os que prevaricão.

Resta-nos agora ver qual é a conducta do juiz de direito, neste negocio, a occasião é asada para vingarse daquelle, que tem sido, a descoberto, seu mais constante inimigo. A provincia que tudo sabe, o habera tambem julgar. M. L.

O SENR. CARMO E OS CRIMINOSOS.

Ha quasi um mes foi remettida ao senr. delegado Carmo uma nota de dois criminosos existentes nas proximidades da Catinga redonda, affirm de que os prendesse. Por cautella endiou-se-lhe a casa, em que se achavão honziados e a pessoa sob cuja protecção se escapão á acção da justiça.

O Senr. Carmo nunca se achou desoccupado para fazer a captura delles, apesar de ja ter estado com uma escolta muito perto do sitio, em que se achão.

Si se tratasse de prender a Saturnino para receber do senr. Joaquim da Costa Araujo dusesentos mil reis, como recebeo, o senr. Carmo seria muito expedito.

Referirão-nos mui de passagem que o sr. delegado recebera tambem uma vacca gorda para prender a certo criminoso do Latão. Vamos nos informar a fundo deste facto, para referil-o com segurança ao sur. Presidente da provincia, e S. Ex. certamente experimentará toda a repugnancia por um soldado, que leva dinheiro ás partes

ILEGIVEL

Para fazer o que deve unicamente, por que entra nos seus mais rigorosos deveres.

Não se sentirá também injuriado o sr. Carmo? Assenta bem um processo de injuria para esta inculpação!

Um processo porém de injurias impressas a funcionario publico, ainda não cabe na alçada da policia, talvez por isto se creê para nós uma nova classificação, com tanto que não seja admissivel a prova!

O SENR. DUARTES DE ASEVEDO E A ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Em uma missiva que se figura da Capital, mas que foi escripta nesta cidade pelo professor Cicero, e por elle publicada na Gazeta, colhe-se uma bem inexacta noticia das disposições, em que se chama a assemblea provincial para com o senr. Duarte de Asevedo.

Transcrevemos por curiosidade um trecho dessa missiva:

« O Presidente voltou a lei, que concedia ao nosso amigo (! . . .) Cicero uma licença com vencimento por sete annos para estudarem qualquer uma das faculdades do Imperio; quando mandava juntamente sancionada a que dava o donativo de trinta contos de reis ao francez Matheus Carnoin!

« Respeito os motivos que teve para assim o fazer o Ex.^{mo}. Senr. Presidente, mas acho que foi uma injustiça mui grande privar-se a um moço de esperanças, (! . . .) que um dia podia ser util á sua patria, com especialidade a sua provincia, de tão mesquinho favor ao passo que se dotava a um estrangeiro? Verdade é que o Cicero contava apenas com a dedicação dos seus fieis amigos (! . . .) e não assim Carnoin, que tendo-se explicado em bom francez para com o seu padrinho, tudo obtava por intercessão deste. Em consequência disto os nossos illustrados amigos, Doutores Gervasio e Fructuoso, que sem duvida, por suas capacidades, representavão o primeiro papel na Camara, ilherão conhecer ao presidente que não erão alli mandatarios, e que convenientemente sabião servir-se dos poderes, que lhe outorgara a Provincia.

« O projecto - Carnoin - ficou inutilizado, e só o do Cicero não passou por dois terços por se resolver que se devia guardar a neutralidade para com o presidente,

« Tinhamos uma maioria immensa, e o projecto passaria sem duvida. »

COMMUNICADOS.

MISCELLANEA POS AL. CAPETTO.

§

Si algum acto do sr. Joaquim Correia Lima de Macedo podesse causar pasmo, muita gente se surprenderia de ouvir que elle é hoje um dos redactores da Gazeta do Cariri. Sim elle o é, de collega com Ferrer e outros que taes! E ainda isto dá pouca ideia de seus sentimentos. Elle se acha no mais perfeito intente cordiale com o sr. José Ferreira de Meneses, aquelle de quem denunciou como mandante do assassino de seu infeliz cunhado o nosso presado amigo José Landim!

Clamant perisse pudorem cuncti pene patres. (Horacio)

§

Um escravo de Joaquim Correia de Macedo assassinou, ha alguns annos, a carcere, uma escrava dos orphãos da Snada S^{ta} D. Liberalina, crime que se deo no sítio Carrapato nas immedições desta cidade.

Si disel-o não é um crime de injuria que caiba na alçada do sr. Delegado Carmo, achará muitas pessoas que o informem circunstanciadamente do facto.

§

Um acto iniquo e violento, sellado com a mais escandalosa parcialidade, acaba de ser praticado pelo 1.^o juiz de paz desta freguesia José Antonio da Costa. Este funcionario não trepidou em julgar uma causa que perante elle movia o Sr. Francisco José de Pontes Simões contra o Rd. João Marrocos Telles depois de julgado suspeito!

Postergar a lei e as formas da justiça com tanto escândalo ainda não se tinha observado no fóro desta cidade. E como se ja não fóra bastante essa violencia ao direito da parte, ou antes essa prevaricação bem definida, o Sr. Costa deo de si melhor idéa no desenlace dessa causa, como passarei a referir para vergonha e confusão daquella que o aconselhou.

Na audiencia do juiz de paz do dia 22 do corrente compareceo o Sr. João Brígido dos Santos como advogado do Sr. Padre Marrocos, e ahí apresentando uma certidão da sentença do juiz municipal, que julgava o Sr. Costa suspeito e como tal impedido de funcionar na causa do Sr. Pontes, requereoo fosse dita sentença juntada nos autos principaes, e que dessa sua requisição se fizesse expressa menção no termo de audiencia. O Sr. Costa porém que timbrava em affrontar a lei, e protestava contrariar o Sr. João Brígido em tudo que lhe requeresse, declarou que indifferia a sua requisição, isto é, deixava de fazer juntar aos autos a sentença de suspeição proferida contra elle, por quanto nunca tivera noticia de tal sentença e nem fora ouvido como determina a lei: e que igualmente não consentia que se lançasse no termo de audiencia o requerimento do Sr. João Brígido por por ser elle inopportuno e impertinente; e tudo isso obrava a conselho do advogado do Sr. Pontes o rabula Joaquim Correia de Macedo. Então observando-lhe o Sr. João Brígido que era menos regular, ou antes contraria á lei uma tal recalcitação, tanto mais quando não era exacta que elle deixara de ser ouvido na suspeição opposta, por quanto existia nos respectivos autos uma resposta dada por elle, a qual, segundo lhe constava fóra, lhe ministrada pelo Sr. Joaquim Correia, o Sr. Costa a tudo desatendeo, e foi por diante fazendo ao mesmo tempo a publicação da sentença que preferira na causa do Sr. Pontes!!

Tanta protervia e afronta a lei ainda não foi bastante para satisfazer ao Sr. Correia advogado do Sr. Pontes, que quis revelar com quanto capricho entrara nessa causa; e então aproveitou o ensejo para ostentar a esmo uma coragem que nunca teve; e, possuido de um mal entendido zelo pela honra do Sr. Costa, requereoo a prisão do Sr. João Brígido, por ter, disia elle, injuriado o juiz attribuindo-lhe o facto de receber minutas ministradas por elle, e de seguida fez tamanha gritaria contra o Sr. João Brígido tachando-o

de calumniador, caluniador, que causou pasmo a todos que o observavam.

O Sr. Costa que carecia dar uma lição de que contra sua vontade e de seus afeiçoados, são impotentes a razão e a justiça, sem mais reflexão ordenou, como lhe exigia o sr. Correia a prisão do Sr. João Brígido, a qual seria effectuada se este não se retirasse da sala da audiência.

§

No dia 24 teve começo perante o sr. Carmo delegado de policia o processo contra o Sr. João Brígido a requisição sr. do Costa; e o sr. Carmo tem se portado como era de esperar, isto é, com todo interesse pela condemnação do Sr. João Brígido de quem é inimigo declarado. Aguardamos o resultado desse processo, que pouco pode tardar tanta é a sede de perseguir um adversario politico; se um homem, como o sr. Carmo é digno de tel-os.

APEDIDO.

Illm.^o Senr. Delegado de Policia.

Dis João Brígido dos Santos, que tendo sido citado por um despacho de V. S. para comparecer amanhã a um stulto processo instaurado ex-officio da justiça e sob o pretexto futil de injurias irrogadas pelo Supplicante ao Juiz de paz José Antonio da Costa e a certo rabula; apesar de ser notorio o modo desabrido porque V. S. o tem tratado, constituindo-se seo gratuito inimigo a ponto de vagar por esta cidade que o ameaçara uma vez, e concorrera para a prisão, que ao Supplicante mandara intimar aquelle juiz (quando funcionava illegitamente depois de uma sentença de cuspeito): quer com tudo comparecer ante V. S. para acabar de convencer ao Governo da provincia do modo por que V. S. se comporta nesta cidade; mas o não pode fazer dentro de 24 horas, porque precisa escrever a sua defesa no que levará dias. Vem por isto requerer a V. S. que se sirva marcar outra audiência para seo comparecimento, e pede a V. S. a de segunda feira 23 do corrente.—P. V. S. se digne assim deferir E R J—João Brígido dos Santos.—Despacho—Não tem lugar o que requer; e advirto ao Supplicante que quando requerer a este juizo uze de termos convenientes e respeitozos. Crato 23 do Outubro de 1861. Ferreira Chaves.

TRANSCRIPÇÃO.

FEIJÓ.

D'entre os homens mais importantes que abrilhantarão as primeiras épocas da nossa nacionalidade, por sem duvida que se faz notavel o vulto do ex-Regente Feijó. Nas épocas heroicas das nações, os grandes homens que se transpõe á posteridade, formam como que constellações. Feijó era uma vivida estrella das nossas constellações politicas.

Hoje que os odios estão arrefecidos; hoje que os animos esbrozeados de outr'ora acalmaram-se, e as intelligencias despidas de prejuizo podem livremente estudar os homens que já foram, ninguem ha que ouse negar á Feijó o patriotismo o mais acrisolado e as mais características virtudes civicas.

Rememorar os feitos dos homens que se distinguiram em prol da patria, e a beneficio d'esta empenharam as forças de sua alma, é objecto digno da attenção publica, e do estudo d'aquelles que se afeiçoam ao exame das cousas patrias.

O apparecimento pois de um trabalho d'esta ordem, quando nas condições de merecimento e imparcialidade, deve sobre maneira interessar ao povo, e sobre tudo áqueilles que amam realmente o seu paiz.

A biographia do regente Feijó, ha tempos publicada pelos cuidados do Dr. Meilo Moraes, e escripta por um amigo do fallecido Feijó merece a meditação, e offerece as condições precisas para captar a nossa attenção e estima.

O autor da biographia conhecedor intimo da vida e caracter de Feijó, o revela aos nossos olhos em toda a luz da verdade;—amigo soletro-lhe as qualidades do coração;—cidadão—acompanha-o nas diversas phases de sua vida publica.

Ninguem melhor do que o escriptor podia emprender com certeza de successo este trabalho, tendo vivido em meio dos acontecimentos de então, relacionado com quasi todos os personagens d'aquella época, e amigo de muitos, elle conhece as feições distinctivas do tempo e dos homens, e revestido de um juizo recto e imparcial elle pôde escrever a biographia de Feijó, tributar-lhe o elogio do seu coração sem offender os mais actores do drama d'aquelles tempos. Demais a familiaridade que entreinha com o finado poz-lhe á mão documentos precisos em que esteia as suas opiniões. A biographia pois de Feijó de que fallamos, preenche uma lacuna na nossa historia, e fornece uma lição grandiosa a geração actual, desenrolando a seus olhos uma pagina importante da da nossa historia.

Assim posto que não compartilhemos todas as suas opiniões, e acreditemos que máo grado seu, levado pela amizade foi injusto para com—alguns,— e sem culpa sua deixou escapar algumas inexactidões, folgamos de recommendar a leitura d'esse importante trabalho, e nos congratulamos com o seu autor, pelo importante serviço que acaba de prestar ao paiz.

(Da Imprensa Paulista.)

ANNUNCIOS.

QUEM precisar de um homem de excellente conducta e de boa letra, para caixeiro, capaz de dirigir qual quer casa de commercio, ou de uma feitoria de algum sitio junto a esta cidade e mesmo longe della, dirija-se a esta typographia que se dirá quem é.

Antonio Francisco Correia Motta Labatut faz ver ao respeitavel publico que ha onse annos é morador nesta cidade, e nunca se envolveo quer n'um que n'outro partido: seguindo porem o de boa ordem, elogiando aquella autoridade que for justiceira, e desejando sempre ver a lei imperar.

Crato 24 de outubro de 1861.

O abaixo assignado faz sicente aos habitantes desta cidade e fbra della, que no dia 9 de novembro proximo, tem de celebrar-se na Matriz de N.S. da Penha a festa da Irmandade das Almas, para que convida aos irmãos dessa confraria, afim de assistirem dito acto no dia marcado.

O Thesoureiro, Carlos José da Silva.

Impresso por M. Brígido dos Santos Sobrinho.

I L E G I V E L